

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 1540/2018.**

*“Inclui programas na Lei 1521, de 24 de Novembro de 2017, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.*

**Aparecido Goulart**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 246.550,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

FUNÇÃO:- 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO:-452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA:- Manutenção da Cidade

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0009

PROJETO:-Manutenção da Cidade

CÓDIGO DO PROJETO:- 1050

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

FONTE 05– Federal

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.038

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR R\$ 700,00 (setecentos reais)

FONTE 01 – Municipal

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.038

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será aberto com recursos de excesso de arrecadação referente ao Contrato de Repasse OGU nº 862457/2017/MCIDADES/CAIXA, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 16 de fevereiro de 2018.

**APARECIDO GOULART**

**Prefeito Municipal**

**Registrada em livro próprio e publicada no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.**

**IVO DE JESUS RODRIGUES**

**Chefe de Gabinete**